



Câmara Municipal de Sesimbra

AVISO

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULOS DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO – 2 (DOIS) POSTOS DE TRABALHO – ASSISTENTE OPERACIONAL – GABINETE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL – REF. 13/2024)

1- Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho da Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, Felícia Maria Cavaleiro da Costa, proferido em 19/12/2024, no exercício das competências que lhe foram delegadas, em 22/10/2021, pelo despacho n.º 18067/AP/2021 do Presidente da Câmara Municipal, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para a constituição de vínculos de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação dos postos de trabalho abaixo identificados.

O presente procedimento foi precedido de autorização da Câmara Municipal, concedida por deliberação tomada em 13/11/2024, conforme o estabelecido no n.º 1 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 setembro, a qual também abrange a permissão de o recrutamento ser efetuado, não apenas de entre trabalhadores com vínculos de emprego público por tempo indeterminado, mas também de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo resolutivo certo ou incerto ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, nos termos do n.º 5 do art.º 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

2- O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas, nomeadamente, nos seguintes diplomas legais: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (doravante designada por LTFP) e Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro (doravante designada por Portaria), que regulamenta a tramitação do procedimento concursal; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade funcional igual ou superior a 60%; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, que aprovou a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas; e Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, que aprova medidas valorização dos trabalhadores da Administração Pública.

3- Nos termos do art.º 2.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, a aplicação do regime de valorização profissional aos serviços da administração autárquica faz-se, transitoriamente, com as necessárias adaptações, de acordo com os artigos 149.º a 169.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, não estando ainda constituída



Câmara Municipal de Sesimbra

a entidade gestora de revalorização nas autarquias (EGRA) para que se possa verificar a existência de trabalhadores em situação de valorização.

4- Em cumprimento da al. h) do art.º 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Município de Sesimbra, enquanto empregador público, promove ativamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5- Para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 27.º da Portaria, declara-se que não existem reservas de recrutamento no Município de Sesimbra para ocupação do posto de trabalho abaixo identificado.

6- Caracterização dos postos de trabalho: 2 (dois) postos de trabalho, previsto e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Sesimbra, na carreira e categoria de assistente operacional, para o exercício de funções no Gabinete do Serviço Municipal de Proteção Civil.

7- Conteúdo funcional: As funções a desempenhar correspondem ao grau 1 de complexidade funcional e consiste em funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Ainda: Apoiar a realização e avaliação de simulacros e exercícios; colaborar nas ações de sensibilização e divulgação realizadas pelo GSMPC; colaborar no apoio logístico necessário às operações de socorro; realizar ações de prevenção de riscos coletivos e ocorrência de acidentes graves na área do município; apoiar na montagem de zonas de concentração apoio à população e outras estruturas móveis ou fixas necessárias para apoio às operações de socorro; realizar ações de silvicultura preventiva, e a manutenção e proteção de povoamentos florestais; ações de vigilância fixa e móvel e ações de primeira intervenção em incêndios rurais e apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo.

8- Conforme o previsto no n.º 1 do art.º 81.º da LTFP, a descrição de funções não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional.

9- Âmbito do recrutamento: o recrutamento efetua-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido. Todavia, considerando que é indispensável garantir a máxima celeridade do procedimento concursal, dado o carácter urgente do recrutamento, e por razões de economia processual, pode proceder-se, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico-funcional dos candidatos, ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.



Câmara Municipal de Sesimbra

10- Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do Município de Sesimbra, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11- Local de trabalho- Área do Município de Sesimbra

12- Requisitos de admissão

Podem candidatar-se ao procedimento concursal, os indivíduos que, até à data-limite para a apresentação das candidaturas, reúnam cumulativamente, sob pena de exclusão, os seguintes requisitos:

12.1- Os requisitos previstos no art.º 178 da LTFP, e que são:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

12.2- Nível habilitacional exigido

Escolaridade obrigatória, conforme a data de nascimento:

Até 31/12/1966 – 4 anos de escolaridade;

Entre 01/01/1967 e 31/12/1980- 6 anos de escolaridade;

A partir de 01/01/1981- 9 anos de escolaridade;

Ano letivo 2009/2010- 12 anos de escolaridade (aplicável aos candidatos nascidos a partir de 31/12/1994).

12.3- Os candidatos que tenham obtido habilitações literárias no estrangeiro deverão ainda apresentar o documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras, de acordo com a legislação aplicável.

12.4- Não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional equivalentes.

13. Posicionamento remuneratório- 1 posição remuneratória da carreira/categoria de Assistente Operacional, que corresponde ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única (TRU), atualmente no montante pecuniário de 878,41€ (oitocentos e setenta e oito euros e quarenta e um cêntimos).

14- Formalização das candidaturas

14.1- As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, através de formulário, devidamente datado e assinado, que se encontra disponível no sítio da Internet do Município de Sesimbra, no endereço eletrónico www.sesimbra.pt, com a indicação da referência do procedimento concursal a que se candidata.

14.2- A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos candidatos é a constante do formulário de candidatura.



Câmara Municipal de Sesimbra

14.3- Para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 13.º da Portaria e atendendo a que o Município de Sesimbra não possui, neste momento, suporte eletrónico adequado à apresentação das candidaturas deve a mesma ser efetuada:

- a) Pessoalmente, no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, sito no Largo Luís de Camões, Ex-Ciclo Preparatório, 2970-668 Sesimbra ou;
- b) Através de correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço.

14.4- De acordo com a al. b) do n.º 1 do art.º 14.º, conjugada com o n.º 1 do art.º 15.º da Portaria, com a instrução da candidatura não é exigida a apresentação de prova documental para verificação dos requisitos indicados em 12.1. e em 12.2. contudo, a não confirmação da veracidade dos dados da candidatura no momento da constituição do vínculo de emprego público determina a exclusão do candidato do procedimento concursal, para além da responsabilidade disciplinar e ou penal a que houver lugar (n.º 3 do art.º 14.º da Portaria).

14.5- Para efeitos da decisão sobre os métodos de seleção a aplicar, os candidatos que possuam vínculo de emprego público por tempo indeterminado, deverão apresentar, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

- a) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, do qual deve constar, nomeadamente, as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, incluindo as atualmente exercidas, com indicação das ações de formação que concluiu e dos períodos da sua duração, devendo ser juntos os respetivos certificados, sob pena de tais ações não serem consideradas.
- b) Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, o vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a carreira e a categoria de que é titular, as últimas três menções de avaliação de desempenho e a descrição das funções/atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último, no caso de trabalhadores em situação de valorização, e respetivos períodos de duração.

14.6- Nos termos do n.º 1 do art.º 6 e do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com um grau de deficiência igual ou superior a 60% devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, sendo dispensada a apresentação, na fase de candidatura, de documento comprovativo.

15- Perfil de competências para o desempenho das funções descritas no ponto 7:

- Realização e orientação para os resultados;
- Organização e método de trabalho;
- Trabalho em equipa e cooperação;
- Relacionamento interpessoal;



Câmara Municipal de Sesimbra

16- Métodos de seleção

Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Provas Físicas (PF).

Com base no perfil de competências definido e considerando o artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções cas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e o n.º 1 do artigo 17.º da Portaria, que estabelecem os métodos de seleção obrigatórios, consoante a situação jurídico-funcional do candidato, bem como o artigo 18.º da mesma que determina quais os métodos de seleção facultativos, atendendo às funções a exercer pelos candidatos a recrutar, o Júri, optou pela aplicação dos seguintes métodos de seleção:

- Para os candidatos que estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Provas Físicas (PF).

- Para os restantes candidatos: Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Provas Físicas (PF).

16.1- Prova de Conhecimentos (PC)- Al. a) do n.º 1 do art.º 17.º da Portaria

A prova de conhecimentos de natureza teórica escrita é de realização individual e consiste na resposta a um questionário composto por dez perguntas, tendo cada uma a cotação máxima de 2 valores.

A prova de conhecimentos é valorada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A prova será realizada em local e hora a indicar, tem a duração máxima de 60 minutos, podendo os candidatos consultar a legislação (na sua atual redação) constante do programa das provas. Não é permitida a consulta da legislação através de dispositivos eletrónicos (telemóvel, tablet, computador).

O programa da prova tem por base as matérias e a legislação abaixo indicadas, sendo que a versão atualizada da legislação é da responsabilidade dos candidatos:

i) Legislação genérica aplicável:

- a) Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
- c) Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação;

ii) Legislação específica aplicável:

- a) Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na sua redação atual – Aprova a Lei de Bases de Proteção Civil;
- b) Decreto Lei n.º 944/2019 de 01 de abril – Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil (SMPC) e define as competências do coordenador municipal de proteção civil, em desenvolvimento da Lei de Bases da Proteção Civil;



Câmara Municipal de Sesimbra

- c) Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro – Aprova o Sistema integrado de operações de proteção e Socorro;
- d) Decreto-Lei n.º 82/2021, 13 outubro – Estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento

Os candidatos que na prova de conhecimentos obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores são excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicável o método de seleção seguinte.

Durante a realização deste método de seleção pode ser consultada apenas a legislação em suporte de papel (desde que não anotados nem comentados), não sendo permitido o uso de equipamentos eletrónicos de comunicação (Telemóvel, Tablet, PC, Smartwatch, Auriculares, etc.)

16.2 – Avaliação Psicológica (AP) – Al. b) do nº 1 do art.º 17º da Portaria

A Avaliação Psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências definido no quadro A 1.

A avaliação psicológica (AP) pode comportar uma ou mais fases, sendo avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

Os candidatos que obtenham um juízo de Não Apto na avaliação psicológica ou numa das suas fases são excluídos do procedimento.

16.3 – Provas Físicas (PF) – Al. b) do nº 1 do art.º 18º da Portaria

As Provas Físicas destinam-se a avaliar as aptidões físicas dos candidatos necessárias à execução das atividades inerentes aos postos de trabalho a ocupar.

As Provas Físicas são públicas, realizam-se numa só fase e num único dia e terão carácter eliminatório, sendo que o material necessário à realização da prova é da responsabilidade do candidato e deve ser adequado à prática de atividade física.

Serão consideradas as seguintes provas:

- Flexões de braços (FB);
- Abdominais (ABD);
- Agachamentos (SQ);
- Teste Cooper (TC);

A valoração das diversas provas será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação, obtida através da média aritmética simples das classificações das provas a avaliar, refletida numa “Tabela Classificativa” constante no Anexo I, determinada com base na seguinte fórmula:

$$CF = FB + ABD + SQ + TC : 4$$

As Provas Físicas (PF) serão avaliadas através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

Os candidatos que obtiverem nas provas físicas uma valoração inferior a 9,5 valores, consideram-se Não Aptos, sendo excluídos do procedimento.



Câmara Municipal de Sesimbra

16.4 – Classificação Final (CF)- nº 4 do art.º 17º e art.º 23º da Portaria

A valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam aos métodos de seleção para os quais foram convocados, ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção de prova de conhecimentos ou um juízo de Não Apto, nos métodos de seleção de avaliação psicológica ou provas físicas.

Assim, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, com aprovação nos métodos de seleção de prova de conhecimentos, de avaliação psicológica e de prova física, é efetuada por ordem decrescente da classificação obtida no primeiro método de seleção.

17- Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicado, bem como aos candidatos em situação de revalorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e não tenham optado, por escrito, pela realização dos métodos prova de conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e as Provas Físicas (PF) serão aplicados como métodos a Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e as Provas Físicas (PF).

17.1 – Avaliação Curricular (AC)- Al. c) do nº 1 do art.º 17º da Portaria

A Avaliação Curricular (AC), visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, sendo ponderados os seguintes elementos, por se considerar que são os mais relevantes para o posto de trabalho a ocupar:

- a) A habilitação académica ou nível de qualificação (HAQ);
- b) A formação profissional (FP);
- c) A experiência profissional (EP);
- d) A avaliação de desempenho (AD).

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações obtidas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAQ + FP + EP + AD) : 4$$

A avaliação dos diversos fatores do currículo realiza-se de acordo com os critérios abaixo definidos:

a) Habilitação académica ou nível de qualificação (HAQ)

- = ou > 12º Ano ou equiparado- 20 valores
- = ou > 9º Ano ou equiparado- 18 valores
- < 9º ano ou equiparado- 16 valores



Câmara Municipal de Sesimbra

Para efeitos de valoração da “Habitação Académica” (HAQ), esclarece-se que apenas será considerada a habitação académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluído até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.

b) Formação profissional (FP)

No fator «Formação Profissional» são consideradas apenas ações de formação relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, obtidas nos últimos 5 anos e devidamente certificadas. As ações de formação integram cursos, seminários, encontros, jornadas, conferências, simpósios, colóquios, debates e palestras, sendo avaliadas de acordo com a sua duração.

No caso de os certificados não indicarem a duração das ações, é atribuída uma valoração de 0,5 valor a cada uma.

A cada ação de formação são atribuídas as seguintes classificações, até um máximo de 20 valores:

- Até 7 horas – 0,5 valor;
- De 8 a 14 horas – 1 valor;
- De 15 a 21 horas – 1,5 valores;
- De 22 a 28 horas – 2 valores;
- > a 28 horas – 3 valores;

Esclarece-se que apenas será considerada a formação profissional devidamente comprovada por documento idóneo e concluído até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.

c) Experiência Profissional (EP)

O júri relevará apenas a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas.

À experiência profissional são atribuídas as seguintes classificações:

- Com experiência até 1 ano- 10 valores
- > 1 ano até 2 anos- 12 valores
- > 2 anos até 5 anos- 14 valores
- > 5 anos até 8 anos- 16 valores
- > 8 anos até 10 anos- 18 valores
- > a 10 anos- 20 valores

Esclarece-se que apenas será considerada a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo e concluído até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.

d) Avaliação de desempenho (AD)

No fator «Avaliação de Desempenho» são consideradas as menções qualitativas (MQ) atribuídas aos candidatos em cada período avaliativo, resultando a sua classificação da média aritmética simples da valoração atribuída a cada uma, nos seguintes termos:



Câmara Municipal de Sesimbra

$$AD = (MQ + MQ + MQ) : 3$$

A Avaliação de Desempenho (AD) a considerar é relativa ao último período, não superior a três ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas aos postos de trabalho a ocupar.

À avaliação de desempenho são atribuídas as seguintes classificações:

Excelente- 20 valores

Relevante- 16 valores

Adequado- 14 valores

Inadequado – 9 valores

Sem avaliação- 10 valores

Os candidatos que na avaliação curricular obtenham valoração inferior a 9,5 valores são excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método de entrevista de avaliação de competências.

17.2 – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – Al. d) do art.º 17º da Portaria

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função (ponto 15). A Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Os candidatos que na entrevista de avaliação de competências obtenham valoração inferior a 9,5 valores são excluídos do procedimento.

A entrevista de avaliação de competências é realizada por um técnico com formação adequada para o efeito, cuja designação será oportunamente solicitada pela Divisão de Recursos Humanos.

17.3 – Provas Físicas (PF)- Al. b) do nº 1 do art.º 18º da Portaria

As Provas Físicas destinam-se a avaliar as aptidões físicas dos candidatos necessárias à execução das atividades inerentes aos postos de trabalho a ocupar.

As Provas Físicas são públicas, realizam-se numa só fase e num único dia e terão carácter eliminatório, sendo que o material necessário à realização da prova é da responsabilidade do candidato e deve ser adequado à prática de atividade física.

Serão consideradas as seguintes provas:

- Flexões de braços (FB);
- Abdominais (ABD);
- Agachamentos (SQ);
- Teste Cooper (TC);



Câmara Municipal de Sesimbra

A valoração das diversas provas será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação, obtida através da média aritmética simples das classificações das provas a avaliar, refletida numa “Tabela Classificativa” constante no Anexo I, determinada com base na seguinte fórmula:

$$CF = FB + ABD + SQ + TC : 4$$

As Provas Físicas (PF) serão avaliadas através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

Os candidatos que obtiverem nas provas físicas uma valoração inferior a 9,5 valores, consideram-se Não Aptos, sendo excluídos do procedimento.

17.4- Classificação Final (CF)- nº 4 do art.º 17º, n.º 3 do art.º 18 e art.º 23º da Portaria

A valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam aos métodos de seleção para os quais foram convocados ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, e obtida com base na seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 35\%) + (EAC \times 35\%) + (PF \times 30\%)$$

18- Critérios de Ordenação Final

A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente:

- a) Em função do maior nível de habilitações académicas;
- b) Em função da menor idade.

19- Publicitação da Ata nº 1

O teor dos pontos 15 a 18 foi extraído da Ata nº 1 do júri do procedimento concursal, elaborada em 19/12/2024, a qual se encontra publicitada no sítio da Internet do Município de Sesimbra, conforme o disposto no nº 5 do art.º 11.º da Portaria.

20- Os candidatos referidos no ponto 17 poderão optar, por escrito, pelos métodos de seleção referidos no ponto 16.

21 - Os candidatos excluídos do procedimento são notificados para a realização da audiência prévia, preferencialmente através de correio eletrónico, com recibo de entrega de notificação, ou através de uma das formas de notificação previstas no nº 1 do art.º 112.º do CPA, nos termos previstos no nº 4 do art.º 16.º da Portaria e no n.º 6.º do mesmo diploma.

22- Os candidatos admitidos são convocados, preferencialmente através de correio eletrónico, com recibo de entrega de notificação, ou através de uma das formas previstas no nº 1 do art.º 112.º do CPA, do dia, hora e local, para a realização do método de seleção, nos termos previstos no nº 3 do art.º 16.º da Portaria e no art.º 6.º do mesmo diploma.



Câmara Municipal de Sesimbra

23- A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no local de atendimento do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e disponibilizada eletronicamente em www.sesimbra.pt, conforme o previsto no n.º 1 do art.º 22.º da Portaria.

24- Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método de seleção seguinte, preferencialmente através de correio eletrónico, com recibo de entrega de notificação, ou através de uma das formas de notificação previstas no n.º 1 do art.º 112.º do CPA, do dia, hora e local.

25- A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal é notificada aos candidatos, preferencialmente através de correio eletrónico, com recibo de entrega de notificação, ou através de uma das formas de notificação previstas no n.º 1 do art.º 112.º do CPA, para a realização da audiência prévia, nos termos deste diploma, em conformidade com o preceituado no n.º 1 do art.º 25.º da Portaria.

26- Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, conforme o previsto no n.º 3 do art.º 25.º da Portaria.

27- A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada no local de atendimento da Departamento de Gestão de Recursos Humanos e disponibilizada eletronicamente em www.sesimbra.pt, sendo ainda publicado, por extrato, um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicação.

28- O recrutamento é efetuado pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de valorização profissional e, esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

29- Composição e identificação do júri

Presidente: Ricardo Manuel Carapinha Pólvora Caleiro, Coordenador do Gabinete do Serviço Municipal de Proteção Civil(1); 1.ª Vogal efetiva: Mónica Lagos Franco Jacinto, Dirigente Intermédia de 3.º Grau – Unidade Técnica de Planeamento, Emergência e Sensibilização Pública, em regime de substituição; 2.ª Vogal efetiva: Mónica Rodrigues Capitão Mouzinho Serrote, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, em regime de substituição; 1.º Vogal suplente: Luís Miguel Almeida da Cruz, Técnico Superior; e 2.ª Vogal suplente: André Alexandre Pinto Dias, Técnico Superior. (1) Nas faltas e impedimentos do Presidente do Júri, este é substituído pela 1.ª Vogal Efetiva, conforme assinalado.

O apoio administrativo e de secretariado ao júri é assegurado pelo Serviço de Recrutamento, Seleção, Mobilidade e Organização da Divisão de Recursos Humanos.

30- Nos termos do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.



Câmara Municipal de Sesimbra

31- A documentação apresentada pelos candidatos será destruída no prazo máximo de um ano após a cessação do procedimento concursal, no caso de a sua restituição não ser solicitada, exceto se for constituída reserva de recrutamento ou se tiver havido impugnação jurisdicional.

32 - O tratamento de dados pessoais dos candidatos destina-se exclusivamente ao cumprimento das disposições legais que regem a tramitação do procedimento concursal.

33 - Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente aviso, o procedimento rege-se pelas disposições da LTFP, da Portaria e Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro.

Sesimbra, 16 de janeiro de 2025

A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos,
(Despacho de delegação de competências nº 18067/AP/2021, de 22/10)

Felícia Maria Cavaleiro da Costa